



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 543, DE 03 DE JULHO DE 2001.

EMENTA: "Autoriza ao Prefeito Municipal a efetivar doações de áreas do Município que menciona".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar aos cidadãos abaixo especificados, áreas de terra pertencentes ao Patrimônio Municipal;

A – CALIFÓRNIA

- 01 – Ana Lídia Nascimento
Rua Sebastião Romero nº 456 – Califórnia
Identidade: 18.030191
- 02 – Ercicléia da Conceição Viana
Rua Sebastião Romero nº 470 – Califórnia
Identidade: 10135249-0
- 03 – Jorge Alves Cabral
Rua Beira Rio nº 1138 – Califórnia
- 04 – Maria de Fátima Cabral
Av. Beira Rio nº 1139 – Califórnia
Identidade: 020.376.820-5
- 05 – Delizete da Silva
Av. Beira Rio nº 1150 – Califórnia
Identidade: 08419269-9
- 06 – Agnaldo Alves Cabral
Av. Beira Rio nº 1137 – Califórnia
Identidade: 09549650-1
- 07 – Geraldo Francisco de Castro
Rua Sebastião Romero nº 475 – Califórnia
Identidade: 105.99863-7

**TRAVESSA ASSUMPÇÃO, 69 - CENTRO - CEP 27123-080
TEL. 0 XX 24 4431622 FAX 0 XX 24 4431316
CNPJ. 28.576.080/0001-47**

Publicação: Boletim da Barra - edição nº 25 de 16/02/2001



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

FLs. 02

- 08 – Cláudio da Silva
Rua Sebastião Romero nº 477 – Califórnia
- 09 – Anselmo Mariano
Rua Sebastião Romero nº 460 – Califórnia
- 10 – Maria Rita Cândido e José Eduardo da Rocha
Maria Rita Cândido – Identidade: 079994257
CPF: 81092423753
Rua Sebastião Romero nº 454 – Califórnia
- 11 – João Anastácio Ferreira
Rua Sebastião Romero nº 458 – Califórnia
CPF: 725.460.856-20
- 12 – Eliezer dos Santos
Rua Sebastião Romero n/nº – Califórnia
Identidade: 07632996-0

B – CERÂMICA-UNIÃO (BECO DA DALILA)

- 01 – Irani Ana de Jesus Oliveira
Rua João Batista Filho nº 530 c/1
Cerâmica-União
Identidade: 004406.591-0
- 02 – Izabel Maria do Carmo
Rua João Batista Filho nº 529
Cerâmica-União
Identidade: 074115288
- 03 – Sebastiana Maria Pereira
Rua João Batista Filho nº 526
Cerâmica-União
Identidade: 05486405-3
- 04 – Tereza Messias Felipe
Rua João Batista Filho nº 531
Cerâmica-União
Identidade: 07064933-0

TRAVESSA ASSUMPTÃO, 69 - CENTRO - CEP 27123-080
TEL. 0 XX 24 4431622 FAX 0 XX 24 4431316
CNPJ. 28.576.080/0001-47



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

FLs.03

- 05 – Cleber Assis Pereira
Rua João Batista Filho nº 523
Cerâmica-União
Identidade: 120.545.94/2
- 06 – Virginia Maria de Jesus
Rua João Batista Filho nº 19
Cerâmica-União
- 07 – José Gonzaga de Oliveira
Rua João Batista Filho nº 530 c/02
Cerâmica-União
Identidade: 07411146-9
- 08 – Vera Lúcia de F. Toledo
Rua João Batista Filho s/nº
Cerâmica-União
Identidade: 09908938-5
- 09 – Angela Maria de Oliveira
Rua João Batista Filho nº 527 c/1
Cerâmica-União
Identidade: 05980393-2
- 10 – Elen Angela de O. Correa
Rua João Batista Filho nº 525
Cerâmica-União
Identidade: 07064931/4
- 11 – Angélica Aparecida da Silva
Rua João Batista Filho s/nº
Cerâmica-União
Identidade: 055510927-55
- 12 – Paulina Toledo Pereira
Rua João Batista Filho nº 497
Cerâmica-União
Identidade: 05793350-9



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

FLs. 04

13 – Dulcinéia Machado
Rua João Batista Filho nº 521
Cerâmica-União
Identidade: 734401503/96

Art. 2º - As doações de que tratam o artigo anterior, consistem nos lotes localizados na: Califórnia – Rua Sebastião Romero nº 456, 470, 475, 460, 454, 458 e s/nº, Avenida Beira Rio nº 1138, 1139, 1150, 1137; Cerâmica-União (Beco da Dalila) – Rua João Batista Filho nº 530 c/1, 529, 526, 531, 523, 19, 530 c/02, s/nº, 527 c/1, 525, s/nº, 497 e 521, com áreas em metro quadrados, desmembradas de porção de terra de propriedade do Município de Barra do Piraí.

Parágrafo Único – Eventuais verificações de localização e metragem, que por ventura se fizerem necessárias para a consecução destas doações, inclusive na elaboração das plantas, serão realizadas pelo setor de cadastro da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí.

Art. 3º - As doações serão feitas por escritura pública às expensas dos donatários, contendo as observações dos artigos 4º e 5º seguintes.

Art. 4º - Os imóveis doados destinam-se à edificação de imóveis exclusivamente residenciais dos donatários e respectivos familiares.

Art. 5º - Fica expressamente proibida aos donatários, qualquer tipo de negociação envolvendo o lote a ele doado pelo Executivo Municipal.

Art. 6º - É assegurado ao donatário o disposto no artigo 241 e seu parágrafo único da Lei Orgânica do Município de Barra do Piraí.

Parágrafo Único – Sendo obrigatoriamente comprovado pelo Executivo Municipal, o cumprimento das exigências feitas no artigo 241 e seu parágrafo único da L.O.M., passa o donatário a ter direito automaticamente e sendo inclusive dispensado Requerimento ao Executivo, para obtenção do direito de isenção de impostos municipais a que cita o presente artigo.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE JULHO DE 2001.

CARLOS CELSO BALTHAZAR DA NÓBREGA
Prefeito Municipal

Regs. às fls. _____, do livro próprio.

TRAVESSA ASSUMPÇÃO, 69 - CENTRO - CEP 27123-080
TEL. 0 XX 24 4431622 FAX 0 XX 24 4431316
CNPJ. 28.576.080/0001-47